



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 094/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 1854 Folhas nº 06
Em 13 de Abril de 2020.

Termo de contrato por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15 e CI: 07539877-6-IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – CEP: 25.780-000 - Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **DECIO SILVA SANTOS JUNIOR**, portador do CPF n.º 051.806.917-61, CI n.º 01.107.743-53 Detran/RJ, COREN RJ n.º 988.202, residente e domiciliada à Rua Alfredo Jacinto Franco, nº 550, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, com fundamento no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma das Leis Municipais n.º 1294, de 31 de outubro de 2006 e 1312 de 12 de abril de 2007. Conforme autorização exarada no **Processo n.º 2412/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** exercerá a função de Técnico de Enfermagem, referência – VIII, **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 01 de abril de 2020 e findando-se em 30 de setembro de 2020, ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19). **CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** será de R\$ 1.449,78 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Município. **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 3004.10.122.0020.2.034- 3.1.90.04- Fontes 01 (Manut. da Atividade da Secretaria de Saúde contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) .E n.º 3004.10.271.0115.2.007- 3.1.90.13 Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes; recursos próprios e da saúde) **CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será àquela determinada na Lei Complementar Municipal 046/13 .**CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** sujeitar-se-á as normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do vencimento do **CONTRATADO** o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia. **CLÁUSULA OITAVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: **I** – pelo término do prazo contratual; **II** – por iniciativa de qualquer dos contratantes; **III** – pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio, ajuste definidos pelo contratante, nos termos do inciso III do art. 2º da lei. n.º 1294 de 31 de outubro de 2006. E assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 01 de abril de 2020.



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal
Contratante



DECIO SILVA SANTOS JUNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:



ALAN CORDEIRO DA COSTA
Administrador Geral do Hospital Maternidade
Santa Theresinha



MAGNO FARACO DA SILVA
Diretor Municipal de Saúde